formados pela Organização que lhes deo o Ex.mo Conde de Palma: já porque não se procedeo então aos necessarios Concelhos de diciplina que na forma da Ley são os Corpos de dileitos dos Crimes de Dezersão: e ainda no Cazo de poderem ser havidos como taes estavam nas circunstancias de gozarem do indulto publicado pelo d.º nosso Bando: — portanto — Determinamos que não se lhes ponha notta alguma em seus assentos, e assim o fara V. S.ª saber aos Chefes e Comd.es de Regimentos de Milicias para o executarem, e poderem chamar para o Serviço os mencionados Soldados a porporção dos que se forem apprezentando.

Aquelles Soldados porem que desertarão depois da marcha dos Corpos, e são os de que tratão as tres relaçoens incluzas, as quaes nos forão officialm.e remettidas pelo Ex.mo Barão da Laguna, Capitão General do Paraguai; V. S.ª de Ordem nossa, q' dirigirá aos mencionados Coroneis, para prender / cazo existão nos Destricto deste Governo e serão remettidos á Salla para lhe darmos o destino que convier. D.s g.e a V. S. São Paulo 12 de Setembro de 1818. D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o T.e Cor.el Diogo Pinto de Azd.o Portugal

Havendo El Rey Nosso Senhor Mandado criar no Lugar da Atalaia de Guarapuava huma Igreja Parochial com Vigario Colado para o qual houve por bem nomear ao P.e Fran.co das Chagas Lima, temos rezolvido, que para ali se restitua toda a gente, e mais petrexos da Expedição, que se tenhão passado para Linhares, formando-se o Forte da Povoação no sobredido lugar da Atalaia; e para o comando da d.ª Povoação nomeamos interinam.e o Ten.e Antonio da Rocha Loures da mesma sorte que o estava sendo, evm.ce lhe fara entrega p.r Inventario de tudo o que pertence a mencionada Expedição e com elle marchara para a Athalaia toda a gente que estava em Linhares, ficando vm.ce depois disso desobrigado do mencionado Comando em quanto Sua Mag.e não Mandar o contrario, e então vira a esta Cidade dar contas da Administração, desse estabelecimento perante a Junta respectiva. Deos g.e avm.ce. São Paulo 14 de 7br.o de 1818. D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Ten.e Antonio da Rocha Loures

Havendo El Rey Nosso Senhor Mandado criar no Lugar da Athalaia de Guarapuava hua Igreja Parochial com Vigr.o Collado, p.ª a qual houve por bem nomear ao Padre Francisco

das Chagas Lima, temos rezolvido que para ali se restitua toda a gente, e mais petrechos da Expedição que se tinhão passado para Linhares formando-se o forte da Povoação no Sobredito Lugar da Athalaia, e p.ª Comd.ª interino da mesma Povoação, e conquista de Guarapuava, nomeamos avm.ce, e lhe ordenamos receba do Ten.e Cor.el Diogo Pinto de Azevedo Portugal que athe agora era o Comandante da Expedição tudo que a ella pertence por hum Inventario exapto em que ambos assignarão, e com vm.ce marchara toda a gente que estava em Linhares. Esperamos que vm.ce continuando a Servir a Sua Magestade com o zello e activid.e que athe aqui tem empregado, promova a civilização dos gentio selvagem, e augmento dos Povoadores que cultivem aquelles vastos, e fertelicimos Campos, tratando e fazendo tratar o digno Parocho que Sua Mag.e nomeou com todo o resp.to devido ao seu caracter e virtude. Deos g.e a vm.ce. São Paulo 14 de Setembro de 1818. D. Matheus Bispo — D. Nuno Eug.o de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Cap.mor da V.a de Coritiba

Havendo-nos reprezentado João Nepomuçeno P.to Bandr.a, e Jozé Joaq.m Pinto Bandr.a sendo Sargentos da Ordenança, e não tendo 40 annos de idade forão providos em Alferes p.r Patentes nossas mandadas passar por Propostas approvadas p.r vm.ce em grave prejuizo ao Recrutamento p.a o Regimento de Cav.a de Milicias; cumpre que vm.ce nos declare o motivo do seo procedimento e que nos remetta Certidoens da id.e dos d.os providos, ficando na inteligencia que para todas as propostas dos Off.es do Corpo do seu Comando deve declarar a id.e dos nomeados sem o que não serão ellas confirmadas a vista do disposto no ecreto de 9 de 8br.o de 1812. Deos g.e avm.ce. S. Paulo 15 de 7br.o de 1818. D. Matheus Bp.o — D. Nuno Eug.o de Locio e Scilbs — Mig.l J.e de Ol.a P.to.

Para o Sarg.mor Frederico Luiz Guilherme Varnhagen

Remettemos avm.ce o Requerimento que a Real Prezença levou Jozé Miz' da Costa Passos, Almx.e dessa Real Fabrica de Ferro, no qual requer o ordenado de 400$ reis para que vm.ce nos informe sobre seu contheudo. Deos guarde avm.ce São Paulo 15 de Setembro de 1818. Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.